



RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES ÀS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

Resposta ao recurso contra a etapa de QUESTÕES DE PROVA OBJETIVA da candidata Camile Cristina de Lemos da Costa

Questão 16: DEFERIDO

Justificativa:

A questão solicita, em seu enunciado, que seja marcada a alternativa correta sobre o que é da competência da esfera municipal, segundo a Lei Orgânica de Saúde, nº 8.080, de setembro de 1990. Entretanto as alternativas B, C, D e E referem-se a ações que são de competência municipal e a alternativa A refere-se a uma competência do âmbito Estadual. Desta forma, o enunciado da questão deveria solicitar que fosse assinalado a alternativa que não é da competência da esfera municipal.

Questão 48: DEFERIDO

Justificativa:

Analisando cuidadosamente a questão 48, foi possível verificar que a candidata Camile Cristina de Lemos da Costa está correta em sua colocação. A alternativa C da questão também está incorreta, visto que a *Klebsiella pneumoniae* é gram-negativa e não gram-positiva como referido na alternativa. Sendo assim, essa questão apresenta duas respostas incorretas: as alternativas C e D.

REFERÊNCIA

BOYLE, D.P.; ZEMBOWER, T.R. Epidemiology and Management of Emerging Drug-Resistant Gram-Negative Bacteria: Extended-Spectrum β -Lactamases and Beyond. *Urol Clin North Am.* v.42, p.493-505, 2015.

Comissão de Exames de Admissão

Liliane Perroud Milher